



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a-RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 018/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 018/2025 de 01/12/2025

Vereador^a-relator^a: Ivo Patel

Data do Protocolo: 01/12/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), para instituir a Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA), e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, que visa instituir, no Código Tributário Municipal, a Taxa de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, destinada ao custeio parcial do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Segundo a mensagem do Executivo, o Município atualmente arca com 100% dos custos da inspeção sanitária realizada por médico veterinário, cujo custo mensal gira em torno de R\$ 20.000,00. O projeto propõe um modelo de custeio compartilhado, no qual aproximadamente 50% do custo do serviço passa a ser pago pelos estabelecimentos usuários, preservando isenções aos pequenos produtores e mantendo parte significativa do serviço subsidiada pelo Município.

O texto estabelece duas modalidades de taxa:

- Registro de Estabelecimento e Inspeção de Abate;
- Valores proporcionais ao porte do estabelecimento ou ao tempo efetivo de inspeção;
- Isenção para empreendimentos de pequeno porte ligados à agricultura familiar;
- Regras claras de lançamento, arrecadação e fiscalização.

Do ponto de vista financeiro, a proposta reduz despesas municipais, cria receita vinculada ao SIM/POA e melhora a sustentabilidade do serviço, sem gerar impacto negativo relevante ou desproporcional aos contribuintes.

Não há irregularidades orçamentárias, tampouco violação aos princípios da gestão fiscal responsável. A matéria está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; o Código Tributário Municipal e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e capacidade contributiva.

Assim, compete a esta Comissão analisar a viabilidade financeira e o impacto da medida, que se demonstram plenamente adequados.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, apresenta solidez técnica e responsabilidade fiscal, ao buscar corrigir uma distorção histórica: a prestação integralmente custeada pelo Município de um serviço cujo benefício direto recai sobre estabelecimentos específicos.

O modelo proposto cria fonte de custeio estável; reduz a dependência de recursos do orçamento geral; aumenta a eficiência administrativa; incentiva a formalização e a adequação sanitária do setor produtivo e mantém proteção à agricultura familiar, por meio de isenções equilibradas.

Assim, a proposta se revela justa, financeiramente responsável e socialmente equilibrada, atendendo ao interesse público.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise meritosa, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, é financeiramente viável, necessário e oportuno, reduz encargos ao



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Município, garante sustentabilidade ao SIM/POA e corrige desequilíbrios hoje suportados exclusivamente pelo erário.

A medida fortalece a gestão fiscal, protege o interesse público e promove justiça tributária ao distribuir de forma proporcional os custos do serviço, mantendo subsídios e isenções para os pequenos produtores.

Por sua relevância para as contas municipais e para o desenvolvimento econômico local, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de dezembro de 2025.

Ivo Patel
Vereador^a-relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 784E-DF8A-8FC1-E7CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 04/12/2025 17:38:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 04/12/2025 17:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 04/12/2025 17:41:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/784E-DF8A-8FC1-E7CF>